

Decreto nº 012/2017

Guadalupe (PI), 27 de março de 2017.

Dispõe sobre a revogação de decreto que declarou para fins de desapropriação, área urbana como de utilidade pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art.27, I, da Lei Orgânica Municipal e com suporte na Sumula 473, do STF,

### DECRETA

Art. 1º - Fica revogadas o Decreto Municipal de nº 026/2014, em razão de superveniente inexistência de interesse público na desapropriação da bem indicado no referido Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e sete de março de dois mil e dezessete.



Maria Jozeneide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

Numerado, Registrado e Publicado o Presente Decreto nesta secretaria, em vinte e sete de março de dois mil e dezessete.



Georgiano Fernandes Lima Filho  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

11

Ata da Audiência Pública Promovida pelo Poder Executivo do Município de Fronteiras - PI, Audiência Pública para Apresentação e Avaliação do Anteprojeto de Lei de Reformulação do Plano Plurianual e do Anteprojeto de Lei do Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de 2015, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2014, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Fronteiras - PI, realizamos a Audiência Pública para apresentação e avaliação do anteprojeto de lei de reformulação do Plano Plurianual e do anteprojeto de lei do Orçamento Anual para o exercício de 2015, nos termos do Art. 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 08h00min. O evento foi divulgado através de rádio comunitária e comiteês individuais e representantes do poder público e sociedade civil organizada, compareceram entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Aguiar no início, em a leitura e explicação da matéria a qual deu-se o anteprojeto de lei. Usaram a palavra o Sr. Presidente da Câmara Sr. Samuel Aguiar Ribeiro, os demais vereadores presentes Sr. Antônio Sr. Rodrigo Adriano Ribeiro Bezerra, Sr. Manoel Jorge Gomes de Sousa, Sr. Paulo Cláudio Bezerra, Sr. Manoel da Silva Araújo, Sr. Maria Sílvia Sousa Ribeiro, Sr. Roberto, Sr. Célia Maria Bezerra Alves Bezerra, Sr. Romão Vilela Bezerra Bezerra, Sr. José Rodrigues Bezerra, Sr. Edson de Sá Associação de Moradores da Comunidade da Lagoa Siza Sr. Ana Maria Filho. A Audiência Pública foi encerrada às 11h40 horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada em acordo, foi assinada por mim, Eudes Aguiar, Prefeito de Fronteiras, secretário do evento, e por todos os presentes que assinam o presente.

Antônio Vilela de Almeida - Coordenador Geral do Município  
Eudes Aguiar - Prefeito de Fronteiras  
José Aguiar - Secretário do Evento  
Thamara Alencar Pereira Oliveira - Gerente do Fronteiras  
Antônia Souza da Neta Bezerra - Chefe do setor de Compras  
Thamara Aguiar do Nascimento - Assessora de Contas  
José Aguiar - Secretário do Evento  
Antonio Marcos de Souza Ribeiro - Assessor Jurídico (Prefeitura Municipal de Fronteiras)  
Júlio Francisco de Sousa - Chefe de Gabinete Pessoal  
Francisco Vêlo de Araújo - Aux. Administrativo  
José Aguiar - Secretário do Evento  
Romão Vilela Bezerra Bezerra  
Ana Maria Filho  
Eudes Aguiar



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Decreto n.º 026/2014 Guadalupe (PI), 12 de setembro de 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, usando de suas prerrogativas que lhe confere o Art. 27. I, da Lei Orgânica do Município de Guadalupe e,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública nos termos do art. 5, alínea i, do Decreto-Lei 3.365 de 21 junho de 1941, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 11,50 metros na frente e nos fundos e 60,00 metros de extensão de cada lado, com as seguintes descrições: Perímetro no P-01 medindo 11,50m(onze cinquenta metros), confrontando com a Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, ao Leste até P-02, a partir deste passa a medir 60,00m(sessenta metros), confrontando com o Sr. Djaci Alves de Carvalho, ao Sul até o P-03, a partir deste passa a medir 11,50m(onze cinquenta metros), confrontando com a Rua B ao Oeste até o P-04 deste passa a medir 60,00m(sessenta metros), confrontando com o Espólio de José do Egito, ao Norte até P-01, registrado no livro de Transmissões nº 3-B. fls. 74/75 do Cartório Único da Comarca de Guadalupe, o qual foi adquirido através de Escritura Pública de Cessão Direitos Hereditários às 61/62 do Livro de Notas nº 53, do Cartório do Ofício Único do Termo de Benedito Leite-MA, em nome de Dilson Barbosa Gomes.

Art. 2º - Na área a que se refere o artigo 1º deste Decreto foi aberta uma rua na qual pretende a administração promover pavimentação em paralelepípedo, havendo a necessidade de proceder com a respectiva indenização.

Art. 3º - As respectivas indenizações decorrentes da desapropriação alvo do presente decreto correrão à conta das dotações próprias na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em doze de setembro de dois mil e quatorze.

Wallem Rodrigues Mousinho  
Prefeito Municipal

Numerado, Registrado e Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria em doze de setembro de dois mil e quatorze.

Djaci Alves de Carvalho  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EXTRATO DO PRIMEIRO ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº. 0142/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0140/2014  
CONVITE Nº. 004/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Costa - Estado do Piauí;  
CONTRATADA: ZN CONSTRUÇÕES LTDA - ME - ES CNPJ: 69.894.558/0001-64;

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93;  
OBJETO: Inclusão da dotação orçamentária, descrita na Clausula Segunda do contrato originário, passando esta a vigorar com a nova dotação orçamentária:

Unidade / Órgão: 02.00 - 02.15.00 - Fundo Municipal de Educação - FME  
Projeto / Atividade: 1018 - Restauração e Ampliação de Unidades Escolares, 1023 - Construção/Restauração da Biblioteca Pública e a 2036 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal, elemento de despesa nº 33.90.39.00. Fonte: 001-Recurso Próprio da Prefeitura Municipal de João Costa - PI.

Unidade / Órgão: 02.00 - 02.15.00 - Fundo Municipal de Educação - FME  
Projeto / Atividade: 2.027 - Encargos com Salário Educação - QSE  
Elemento da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações e 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte: 008.

Permanecem inalterados e ratificados os demais itens, cláusulas e condições do Contrato inicial que não foram modificadas de modo expresse por este instrumento.  
João Costa - PI, 01 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA  
Gilson Castro de Azeite  
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Portaria nº 075/2014 Guadalupe (PI), 01 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder licença não remunerada de 03 (três) anos ao servidor JUVENAL DELMONDES DE ARAÚJO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor, a partir de primeiro de setembro de dois mil e quatorze.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em primeiro de setembro de dois mil e quatorze.

Wallem Rodrigues Mousinho  
Prefeito Municipal